

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Viado

<b>GÊNEROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>
1	Achocolatado em pó 400g	40	LATA
2	Açúcar cristal pacote com 10 kg	35	FARDO
3	Água mineral garrafão acrílico de 20 litros	300	RECARGA
4	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml, fardo com 12 unidades.	40	FARDO
5	Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250g	200	UNID
6	Café solúvel sache de 50g	100	UNID
7	Canela em pó embalagem de 70g	50	UNID
8	Chá sabor cidreira e erva doce, caixa com 10 saches de 10g.	70	UNID
9	Leite em pó integral embalagem de 400g	100	LATA
10	Polpa de fruta pacote contendo 5 saches de 100g cada – total de 500g – sabores variados	100	PACOTE
11	Refrigerante garrafa de 2 litro, fardo com 06 unidade, sabor cola	45	FARDO
12	Refrigerante garrafa de 2 litro, fardo com 06 unidade, sabor guaraná	35	FARDO
13	Refrigerante garrafa de 2 litro, fardo com 06 unidade, sabor laranja	35	FARDO
14	Refrigerante garrafa de 2 litro, fardo com 06 unidade, sabor uva	35	FARDO
15	Refrigerante lata 350 ml, fardo com 12 unidade, sabor laranja	20	FARDO
16	Refrigerante lata 350 ml, fardo com 12 unidade, sabor cola	20	FARDO
17	Refrigerante lata 350 ml, fardo com 12 unidade, sabor guaraná	20	FARDO
<b>HIGIENE E LIMPEZA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>
18	Água sanitária, embalagem de 1 Litro, caixa com 12 unidades.	7	CX
19	Álcool, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades	5	CX
20	Desinfetante, embalagem de 2 Litros, caixa com 6 unidades	15	CX
21	Desodorante sanitário caixa com 26 unidade	7	CX
22	Desodorizador de ambiente aerossol embalagem metálica de 360ml\300g caixa com 12 unidades	7	CX
23	Detergente, embalagem de 500 ml, caixa com 24 unidades	7	CX
24	Detergente limpa azulejo Limpa piso, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades	2	CAIXA
25	Sabonete líquido embalagem 1 L	12	UNID
26	Escova para vaso sanitário	6	UNID
27	Inseticida aerosol, embalagem de 400ml	12	UNID
28	Esponja dupla face, embalagem com 03 unidades	25	PCT
29	Limpa alumínio, embalagem de 500 ml, caixa com 24 unidades	5	CX
30	Limpa vidros, embalagem de 500 ml	40	UNID
31	Limpador multi – uso, embalagem de 1 litro caixa com 12 unidades	5	CX
32	Lustra móveis, embalagem de 200 ml, caixa com 24 unidades	5	CX
33	Palha de aço, embalagem de 90 grama, super fino nº 00	40	UNID
34	Pano de chão, tamanho 42x70 cm, pacote com 03 unidades	35	UNID
35	Papel higiênico branco e macio, fardo com 16 unidades 30 mt	25	FRD
36	Rodo de plástico com cabo 40 cm	10	UNID
37	Sabão em barra, neutro tabletes de 200g, pacote com 05 unidades	15	UNID



38	Produto de limpeza, multiuso, embalagem de 500 ml caixa com 12 unidade	7	CX
39	Sabão em pó, caixa com 500g	40	CX
40	Saco para lixo, capacidade para 100 litros, pacote com 15 unidades	20	PCT
41	Saco para lixo, capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	20	PCT
42	Vassoura de pelo com cabo	30	UNID
<b>EXPEDIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>
43	Almofada para carimbo, nº 3, tinta azul	20	UNID
44	Borracha quadrada branca, caixa com 20 unidades	5	CAIXA
45	Calculadora de mesa, 12 dígitos, sem bobina, com bateria solar.	15	UNID
46	Caneta esferográfica, bico fino, cores azul e preta, caixa com 100 unidades	15	CAIXA
47	Capa para encadernação material plástico transparente medindo 30 x21 cm pacote com 100	2	PCT
48	Clips 3 0, caixa com 50 unidades	40	CAIXA
49	Clips 4 0, caixa com 50 unidades	35	CAIXA
50	Clips 6 0, caixa com 50 unidades	30	CAIXA
51	Cola branca, embalagem de 90g, caixa com 12 unidades	5	CAIXA
52	Contra capa para encadernação material plástico transparente 30x21cm pacote com 100 unidades	2	PCT
53	Corretivo de fita, 5mm x 6m	50	UNID
54	Extensão elétrica 03 tomadas, 03 pinos com 5 metros cada	10	UNID
55	Extrator de grampo tipo ratinho	10	UNID
56	Fita adesiva dupla face para uso externo 24mm x 1,5m	10	UNID
57	Fita adesiva transparente 45mm X 45M	30	UNID
58	Fita gomada 38mm x 50 m	20	UNID
59	Grampeador 26\6, metal, 20 folhas	15	UNID
60	Grampo para grampeador 26\6, caixa com 5.000 unidades	20	CAIXA
61	Lápis grafite preto nº 02, caixa com 72 unidades	20	CAIXA
62	Papel A4 branco	250	RESMA
63	Papel A4 branco 40 kg embalagem com 200 unidades	2	PCT
64	Pasta AZ lombo estreito	200	UNID
65	Pasta AZ lombo largo	200	UNID
66	Pasta arquivo embalagem com 10 unidades	10	PACOTES
67	Pasta suspensa	400	UNID
68	Pasta transparente com elástico	50	UNID
69	Perfurador capacidade para 10 folhas	15	UNID
70	Perfurador capacidade para 20 folhas	10	UNID
71	Pilha AA, cartela com 04 unidades	200	CARTELA
72	Pilha AAA, cartela com 04 unidades	200	CARTELA
73	Pincel atômico preto 1100-p	35	UNID
74	Régua de plástico transparente, 30 cm	30	UNID
75	Tesoura grande inox	10	UNID
76	Tinta para carimbo nas cores azul e preta embalagem de 42 ml	15	UNID
77	Tonner hp laser jet MFP-CE 285A \ 85 <sup>a</sup>	5	UNID
<b>COPA</b>			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
78	Guardanapo de tecido 50 x 80 cm	12	UNID
79	Copo descartável de 180 ml, caixa com 25 pacote de 100 unidades	50	CAIXA
80	Copo descartável de 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades	50	CAIXA
UTENSILIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
81	Balde plástico capacidade para 10 lts	15	UNID
82	Lixeiro pequeno capacidade para 10 lts	15	UNID
83	Escova de nylon com cabo	10	UNID
84	Flanela, tamanho 49x79	30	UNID
85	Fósforo com 10 caixa, cada caixa c/ 40 palitos	48	PCT
86	Guardanapo de Papel Folha Simples 23 X 22cm Caixa com 4000un	80	CAIXA / FARDO
SUPRIMENTO DE INFORMATICA / ELÉTRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
87	Cartucho HP N° 21 Preto	20	UNID
88	CD rom regravável	100	UNID
89	Pen drive 16 GB	15	UNID
90	Toner HP Laser jet MFP-CE285 A \ 85ª	6	UNID
91	Cartucho HP N ° 60 colorido	30	UNID
92	Cartucho HP N° 60 Preto e branco	20	UNID
93	Lâmpada de led 05 watts	10	UNID
94	Lâmpada de led 50 Watts	20	UNID
95	Lâmpada de led 40 Watts	20	UNID
96	Lâmpada Metalica 5.000 K 400 Watts	5	UNID
97	Bateria 9 V para microfone	15	UNID
98	Lâmpada de tubo led 36 watts	50	UNID

*Marcelo*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº \_\_\_\_\_  
Viato

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

A  
Câmara Municipal de Tauá  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2019 - CMT, cujo objeto é a Aquisição de material consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
...						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*Horácio*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL

PL nº \_\_\_\_\_

Visão

*Horácio*

**MODELO Nº 01  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*Horácio*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPI  
FL nº 78

Viso

**MODELO Nº 02  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2019 - CMT, cujo objeto é a Aquisição de material consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 03  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*Horácio*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
Fl. nº \_\_\_\_\_

Viso

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto a Câmara Municipal de Tauá, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2019 - CMT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de Procuração Particular, reconhecer a firma em Cartório, do OUTORGANTE.

*Horácio*

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja NetoPresidente da CPL  
FL nº 80*Horácio*

Visto

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Silvestre Gonçalves, 80, Centro, Tauá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.474.599/0001-84, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas, Sr. Maria Dayrani Lima da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Tauá.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de material consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;





4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Câmara Municipal de Tauá - CMT, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Tauá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa a entrega efetivamente dos produtos deverá ser apresentada aa Câmara Municipal de Tauá, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.30.00, oriundo da Câmara Municipal de Tauá.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas;

9.2- Decorrido o prazo indicado no item 9.1 acima, os preços poderão sofrer reajuste em função dos aumentos que venham a ser concedidos para as categorias contempladas no presente contrato;

9.3- A qualquer tempo, os preços poderão ser realinhados, de sorte a contemplar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da alteração de qualquer dos valores e/ou percentuais constantes da planilha de custo, que venha a ser efetivamente deliberado pela Câmara Municipal de Tauá, com exceção da taxa de administração.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta do Consórcio de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se



efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Tauá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

*Horácio*



12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, ..... de ..... de 20.....

Nome da Ordenadora de Despesas  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
Câmara Municipal de Tauá  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

*Horácio*

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº 84  
Visto